



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 145/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA W.S BARROS INFORMÁTICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.024/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Horizontina nº 1174, Bairro Centro, representada neste ato por Wanderson Soares Barros, brasileiro, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF nº. 604.758.513-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 126/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial Nº 031/2019**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.29, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 04/10/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo no caso da realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula terceira, inciso 3.29.

2.2 - A implementação deste termo aditivo justifica-se em decorrência da necessidade de manter diariamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede logica (cabeamentos), telefonia fixa, centrais de PABX e ponto eletrônico, justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais concursados e especializados nesse tipo de serviço, se fazendo necessário a contratação de prestadores de serviços especializados nestas áreas. Ademais todo o funcionamento da prefeitura gira em torno de sistemas de rede de computadores, por isso as manutenções devem ser diárias, periódicas e rápidas, para não causar danos ao funcionamento do município. Considerando o grandioso número de computadores, periféricos, nobreaks e redes nas escolas municipais, postos de saúde, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Paço Municipal, dentre outros, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 145/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

W.S BARROS INFORMÁTICA

Wanderson Soares Barros

CONTRATADA

ILSE TERESINHA GOTZ

Portaria nº 547/2019 de 02 de Outubro de 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91